



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

---

**DECRETO N. 1081/2017.**

**Estabelece as formas de  
recolhimento do IPTU/2017 e dá  
outras providências.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 217 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica lançado o IPTU/2017 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), que teve seu fato gerador em 01/01/2017, para recolhimento em parcela única ou em até 03 vezes, atendidas às disposições legais estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 2º.** Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única poderão fazê-lo até o dia 05/05/2017, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

§ 1º. No DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento em parcela única já constará o valor com o desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao valor normal.

**Art. 3º.** Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado deverão procurar o Departamento de Tributação, quando poderão fazê-lo em até 03 (três) parcelas mensais e iguais, sem desconto, sendo que a primeira vencerá no dia 05/05/2017 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

**Art. 4º.** Os contribuintes que não receberem os aludidos boletos até o dia 30/04/2017, deverão retirá-los no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizada na Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro.

**Art. 5º.** Os contribuintes com direito à isenção do IPTU 2017, na conformidade do artigo 388 do Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la ao Departamento de Tributação através de requerimento por escrito, até o dia 30/04/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

---

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 15 de março de 2017.

*Uilson José da Silva*  
UILSON JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal